

O CONTRATO DE TRESPASSE E SEUS REFLEXOS NA EXECUÇÃO CIVIL: UMA TENTATIVA DE SISTEMATIZAÇÃO PROCEDIMENTAL

THE CONTRACT FOR THE SALE OF A BUSINESS AND ITS CONSEQUENCES ON THE ONGOING LAWSUITS INVOLVING THE SELLER: AN EFFORT TO ESTABLISH SOME PROCEDURAL STANDARDS

PEDRO HENRIQUE PASSOS KERTH MOREIRA

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Mestrando em Direito Processual Civil pela Universidade de São Paulo (USP).
pedro@bahiaadvogados.adv.br

Recebido em: 20.11.2019
Aprovado em: 29.01.2022

ÁREAS DO DIREITO: Civil; Processual

RESUMO: Apesar de regular as consequências materiais previstas para o contrato de trespasse, o direito positivo brasileiro não prescreve, do ponto de vista procedimental, qual técnica deve ser empregada para a possível extensão da responsabilidade patrimonial ao terceiro que adquire o estabelecimento na pendência de processo de execução ajuizado contra o alienante. Diante da omissão legislativa, o presente ensaio destina-se à proposição do mecanismo mais adequado para a responsabilização do adquirente, levando-se em conta as garantias processuais e também os procedimentos já regulamentados para situações análogas.

PALAVRAS-CHAVE: Contrato de trespasse – Responsabilidade patrimonial – Execução civil – Incidente de desconsideração da personalidade jurídica – Princípio do contraditório.

ABSTRACT: Despite regulating the material consequences of the acquisition of a business, Brazilian law does not prescribe, from a procedural point of view, which technique must be used for the possible extension of civil liability to a third party that buys a commercial establishment during a lawsuit against the seller. Given the lack of treatment of this subject in the debates of the Brazilian Civil Procedure Code, this essay aims to propose the most appropriate mechanism to establish the buyer's liability, taking into account procedural safeguards as well as proceedings used in similar situations.

KEYWORDS: Contract for the sale of a business – Liability – Enforcement proceedings – Motion to pierce the corporate veil – Due process of law and adversarial testing.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Notas básicas sobre o contrato de trespasse. 1.1. Definição e natureza jurídica do estabelecimento empresarial. 1.2. O contrato de trespasse e suas características essenciais.

2. As técnicas de extensão da responsabilidade patrimonial. 2.1. O incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 2.2. Fraude contra credores e fraude à execução. 2.3. Sucessão empresarial. 3. Aspectos processuais do contrato de trespasse. Conclusões. Referências bibliográficas. Referências jurisprudenciais.

INTRODUÇÃO

Sob a perspectiva do direito material, não restam dúvidas de que os termos débito¹ e responsabilidade² exprimem significados distintos.

A autonomia entre os conceitos decorre da consagração da teoria dualista do vínculo jurídico³ – apta a justificar, em circunstâncias especiais, o afastamento da regra que exige a presença conjunta desses dois elementos para a sujeição do indivíduo à relação obrigacional. Embora emane de situações trazidas pela ordem substancial, o excepcional descolamento entre as noções de débito e responsabilidade traz profundas implicações no âmbito do processo – campo em que a segmentação conceitual se mostra particularmente útil, pelas diferentes consequências práticas de *debitum* e *obligatio*⁴.

1. Correspondente aos vocábulos “Schuld” (em alemão) e “debitum” (em latim). Nas lições de Caio Mário da Silva Pereira, “exprime o dever que tem o sujeito passivo da relação obrigacional de prestar, isto é, de realizar uma certa atividade em benefício do credor (...). Fundamentalmente traduz o dever jurídico que impõe ao devedor um pagamento, e que se extingue se esta prestação é executada espontaneamente” (PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*, v. 2. 25. ed. rev. e atual. por Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Rio de Janeiro: Forense, 2012. p. 25).
2. Correspondente às palavras “Haftung” (em alemão) e “obligatio” (em latim). A responsabilidade é o elemento coativo, que confere ao sujeito ativo a possibilidade de reivindicar o cumprimento da prestação, inclusive com a mobilização do aparato jurisdicional. Segundo a doutrina de José Fernando Simão, é o que garante a “sujeição dos bens do devedor ou do terceiro aos fins próprios da execução” (SIMÃO, José Fernando. A teoria dualista do vínculo obrigacional e sua aplicação ao direito civil brasileiro. *Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo*, v. 3, p. 165-181, 2013).
3. Proposta no século XIX pelo doutrinador alemão Alois Brinz, foi recepcionada pelo direito brasileiro, que permite a separação entre débito e responsabilidade desde o Código Civil de 1916. O dualismo se contrapõe à concepção unitária, que rejeita a segmentação do vínculo obrigacional (compreendido como um único fenômeno).
4. Conforme preconiza Flávio Yarshell, o autor que pretende responsabilizar o devedor da prestação (plano do débito) possui o ônus de incluí-lo no polo passivo desde o início da relação processual, em razão da precoce estabilização subjetiva do processo. O mesmo raciocínio não ocorre com o terceiro ao qual a responsabilidade pode ser excepcionalmente estendida. Nesta última hipótese, a inclusão pode se dar até mesmo na fase de cumprimento de sentença, já que não é necessário um provimento condenatório para impor ao terceiro o dever de prestar (YARSHELL,

normas da fraude, propondo-se a instauração de incidente análogo ao da desconsideração da personalidade jurídica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSIS, Araken de. *Manual do Processo de Execução*. 8. ed. São Paulo: Ed. RT, 2002.
- BARRETO FILHO, Oscar. *Teoria do estabelecimento comercial*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.
- BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Cognição e decisões do juiz no processo executivo. In: FUX, Luiz; NERY JR., Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords.). *Processo e Constituição: estudos em homenagem ao Prof. José Carlos Barbosa Moreira*. São Paulo: Ed. RT, 2006.
- BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Sucessão de empresas e desconsideração da personalidade jurídica. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (Coords.). *Processo Societário*. São Paulo: Quartier Latin, 2012.
- CARVALHOSA, Modesto. *Comentários ao Código Civil*. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 13.
- CAVAIERO, Agnon Éricon; RODRIGUES, Álvaro José do Amaral Ferraz. A necessidade de instauração de processo incidental para apuração da extensão da responsabilidade patrimonial a terceiros. *Revista de Processo*, v. 44, n. 287, p. 47-70, jan. 2019.
- COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de direito comercial*. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v. 1.
- COELHO, Fábio Ulhoa. *Manual de direito comercial*, 28. ed. São Paulo: Ed. RT, 2016.
- COSTA, Leonardo Honorato. Nova concepção do contrato de trespasse. *Revista dos Tribunais*, v. 102, n. 929, p. 139-158, mar. 2013.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. *Execução civil*. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. v. I.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2019. v. 4.
- FÉRES, Marcelo Andrade. Estabelecimento empresarial. In: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (Coords.). *Enciclopédia jurídica da PUC-SP*, tomo: Direito Comercial. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo 2017.
- FORGIONI, Paula A. *Contratos empresariais: teoria geral e aplicação*. 3. ed. São Paulo: Ed. RT, 2018.
- FRANCO, Vera Helena de Mello. *Lições de direito comercial*. 2. ed. São Paulo: Maltese, 1995.

- FRUSTOCKL, Fernanda Carvalho. Efeitos do trespasse do estabelecimento empresarial em relação aos credores: uma análise da jurisprudência brasileira sobre o tema. *Revista Síntese: direito empresarial*, v. 8, n. 44, p. 9-28, maio-jun. 2015.
- IACOMINI, Marcello Pietro. *Estabelecimento empresarial. Negócios jurídicos pertinentes*. Dissertação (Mestrado) Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- MARINONI, Luiz Guilherme; SILVA, Ricardo Alexandre da. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica no Código de Processo Civil de 2015. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (Coords.). *Processo Societário*, São Paulo: Quartier Latin, 2015. v. 2.
- MARTINS, Fran. *Curso de direito comercial*. 40. ed. rev. atual. e ampl. por Carlos Henrique Abrão. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
- MORAES, Maria Antonieta Lynch de. O trespasse: a alienação do estabelecimento empresarial e a cláusula de não restabelecimento. *Revista dos Tribunais*, v. 90, n. 792, p. 116-128, out. 2001.
- PACANARO, Armando Wesley. Sucessão empresarial fraudulenta e extensão subjetiva da execução civil. *Revista de Processo*, v. 41, n. 262, p. 133-152, dez. 2016.
- PARENTONI, Leonardo. *O incidente de desconconsideração da personalidade jurídica no CPC/2015*. Porto Alegre: Editora Fi, 2018.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*, 24. ed. rev. e atual. por Maria Celina Bodin de Moraes. Rio de Janeiro: Forense, 2011. v. 1.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*, v. 2. 25. ed. rev. e atual. por Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Rio de Janeiro: Forense, 2012.
- REQUIÃO, Rubens. *Curso de direito comercial*. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v. 1.
- RIZZARDO, Arnaldo. *Direito de empresa*. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.
- SIMÃO, José Fernando. A teoria dualista do vínculo obrigacional e sua aplicação ao direito civil brasileiro. *Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo*, v. 3, p. 165-181, 2013.
- TOMAZETTE, Marlon. Estabelecimento empresarial. *Revista do Programa de Mestrado em Direito do UniCEUB*, v. 2, n. 1, p. 301-333, jan.-jun. 2005.
- TOMAZETTE, Marlon. *Curso de direito empresarial: teoria geral e direito societário*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2013. v. 1.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de direito processual civil*. 47. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. v. 3.
- VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. *Curso de direito comercial*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2008. v. 1.
- YARSHELL, Flávio Luiz. O incidente de desconconsideração da personalidade jurídica no CPC/2015: aplicação a outras formas de extensão da responsabilidade patrimonial. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (Coords.). *Processo Societário*. São Paulo: Quartier Latin, 2015. v. 2.

REFERÊNCIAS JURISPRUDENCIAIS

- TJRJ, Ag 0059710-53.2017.8.19.0000, rel. Des. Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, 2ª C. D. Cív., j. 31.01.2018.
- TJRJ, Ag 0007928-70.2018.8.19.0000, rel. Des. Maria da Glória Oliveria Bandeira de Mello, 5ª C. D. Cív., j. 15.05.2018.
- TJMG, Ag 1.0079.15.043259-3/001, rel. Des. Vicente de Oliveira Silva, 10ª C. D. Cív., j. 13.03.2018.
- TJMG, Ag 1.0473.10.003189-6/001, rel. Des. Saldanha da Fonseca, 12ª C. D. Cív., j. 07.06.2017.
- TJSP, Ag 2060584-72.2018.8.26.0000, rel. Des. Walter Cesar Exner, 36ª C. D. Priv., j. 30.05.2018.



PESQUISAS DO EDITORIAL

ÁREAS DO DIREITO: Civil; Processual

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- Nova concepção do contrato de trespasse, de Leonardo Honorato Costa – *RT* 929/139-158;
- O contrato de trespasse: a responsabilidade do adquirente na alienação do estabelecimento empresarial, de Marina Zava de Faria e Camila de Moura Santos – *RDB* 85/217-242; e
- Elemento subjetivo na fraude contra credores, de Marco Aurélio Santos Stecca Moraes e Paulo Roberto Athie Piccelli – *RDPriv* 109/17-38.